



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, na sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2025 deliberou sobre o **Processo Licitatório nº 15/2025**, referente à **contratação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e)**.

I – DO OBJETO

O processo visa a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais, avisos, editais, contratos, termos aditivos e demais comunicações institucionais da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e), como forma de atendimento às exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista a inviabilidade de competição, uma vez que o Diário Oficial do Governo é o meio oficial legalmente instituído para publicação dos atos administrativos, caracterizando-se como fornecedor exclusivo por determinação legal.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores a serem pagos seguem a tabela oficial de preços praticada pela Imprensa Oficial, tratando-se de preços públicos, fixados por normativo próprio, não havendo margem para negociação, restando demonstrada a compatibilidade com os valores praticados, conforme Portaria IOMG nº 3, de 12 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a divisão de cadernos do MINAS GERAIS, **estabelece preços** e da outras providências.”

IV – DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo pelo Diretor Geral;
- b) Deferimento do pedido de abertura pela Autoridade Competente;
- c) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da **Secretaria de Estado de Governo**;
- f) Justificativa da Inexigibilidade de Licitação;
- g) Justificativa de Preço, com base na tabela oficial da Imprensa Oficial;
- h) Justificativa para Dispensa da Análise de Riscos;
- i) Publicação do Decreto Estadual 48.175, de 9 de abril de 2021, que “dispõe sobre a editoração e a publicação do Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais”;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- j) Publicação da Resolução SEGOV nº 30, de 24 de julho de 2024, que “dispõe sobre delegação de competência do Secretário de Estado de Governo ao Secretário de Estado Adjunto de Governo, ao chefe de Gabinete, ao Subsecretário de Gestão de Transferências Estaduais, ao Subsecretário de Processo Legislativo, ao Subsecretário de Articulação e Atendimento Institucional, Subsecretário de Cerimônia e Eventos, ao Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e finanças, ao Assessor Estratégico e ao Diretor da Superintendência de Gestão do Diário Oficial, para a prática dos atos que especifica.”;
- k) Nomeação do Superintendente de Gestão Rafael Freitas Corrêa;
- l) Lei nº 19.429, de 11 de janeiro de 2011, que “dispõe sobre a publicação de matéria de interesse dos Poderes do Estado no órgão oficial.”
- m) Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que “estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências”. O art. 30 dispõe que “A Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – tem como competência assessorar diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais relativas: V – à edição e à gestão das publicações no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.”;
- n) Portaria IOMG nº 3, de 12 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a divisão de cadernos do MINAS GERAIS, **estabelece preços** e da outras providências”, mencionando no seu art. 6º dispõe que “as publicações, vendas avulsas e assinaturas do “Minas Gerais” são feitas **exclusivamente** na imprensa Oficial, que não mantém credenciados para prestação de seus serviços.”
- o) Comprovação da dotação orçamentária suficiente;
- p) Ciência do Controle Interno;
- q) Parecer Jurídico favorável à contratação.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, e considerando a legalidade, a motivação, o interesse público e a regular instrução processual, **DECIDO:**

- a) reconhecer a inexigibilidade de licitação;
- b) declarar a regularidade do Processo Licitatório nº 15/2025;
- c) encaminhar os autos à autoridade competente para ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Pedro Leopoldo, 13 de janeiro de 2026.

Cássio Augusto dos Reis
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo